CONTRATO PÚBLICO Nº. 43/2015

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado Avenida Guilherme Meyer, nº 13372, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.572.453/0001-79, neste ato representado pelo senhor KELLY CRISTINA DUARTE BUNDCHEN, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº. 1.070.639-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 895.889.081-91, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1.359, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado de CONTRATADO.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais está devidamente registrado na Ata de Julgamento – advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 02 CÂMARAS PARA PNEUS EM GERAL				CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
32	25	Un.	Câmara 17.5 X 25	200,00	5.000,00
33	14	Un.	Câmara 750 X 16	45,00	630,00
34	32	Un.	Câmara 900 X 20	79,00	2.528,00

35	24	Un.	Câmara 1000 X 20	93,00	2.232,00
36	6	Un.	Câmara 1300 X 24	170,00	1.020,00
37	4	Un.	Câmara 1400 X 24	170,00	680,00
38	4	Un.	Câmara 1400 x 24,5	205,00	820,00
40	4	Un.	Câmara 14-9 X 24	170,00	680,00
41	4	Un.	Câmara 14-9 X 26	179,00	716,00
42	4	Un.	Câmara 17,5 x 25	200,00	800,00
43	9	Un.	Câmara 175/70 X 13	26,00	234,00
44	8	Un.	Câmara 18-4 X 30	250,00	2.000,00
47	12	Un.	Câmara 275/80 x 22,5	80,00	960,00
				Total R$	**18.300,00**

LOTE 03 PROTETORES PARA CÂMARAS DE PNEUS EM GERAL				**CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**	
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
54	2	Un.	Protetor Aro 16,5	24,00	48,00
58	38	Un.	Protetor Aro 20	30,00	1.140,00
59	10	Un.	Protetor Aro 22,50	35,00	350,00
60	10	Un.	Protetor Aro 24	60,00	600,00
62	5	Un.	Protetor Aro 25	200,00	1.000,00
				Menor R$	**3.138,00**

2.4. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Julgamento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.6. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto no inciso I do § 1º do artigo 45 e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R$ **21.438,00 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015, portanto adere ao que preceitua-se o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015 e ao parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), ou por qualquer outra razão prevista em lei.

6. DOS PRAZOS E ETAPAS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da mesma, conforme melhor convier para a administração, a seu exclusivo critério, sendo conforme a seguir (opção **"a"** ou **"b"**):

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, num ***PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS*** a contar do recebimento da solicitação de compra, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação de compra, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

6.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer custo adicional além do valor da proposta, sem qualquer defeito ou algo do gênero que não esteja a contento da CONTRATANTE, sob pena de não ser recebido, caso em que a Proponente o substituirá por outro que atenda as exigências.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

6.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante, que depois de efetuada será emitido Nota Fiscal Eletrônica (NFE), para que se proceda à liquidação e posteriormente o pagamento.

6.5. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente em conformidade com o Edital e o Contrato Público, consoante com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão: ----------**02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:-------004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente.
Função:----------04 – Administração.
Sub-Função: ----------122 - Administração Geral.
Programa:----------0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: ----------2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----------R$ 3.000,00

Órgão: ----------**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:-------004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----------10 - Saúde
Sub-Função: ----------122 - Administração Geral
Programa:----------0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: ----------2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 50.000,00

Órgão: ----------**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:-------004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----------10 - Saúde
Sub-Função: ----------301 – Atenção Básica
Programa:----------0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----------2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 115.000,00

Órgão: ----------**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:-------004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----------10 - Saúde

Sub-Função: ----------302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----------0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: ----------2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 105.000,00

Órgão: ----------**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:-------004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----------10 - Saúde
Sub-Função: ----------304 – Vigilância Sanitária
Programa:----------0022 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: ----------2 121 – Manutenção do Programa VISA
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 34.500,00

Órgão: ----------**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária:-------001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:----------08 – Assistência Social
Sub-Função: ----------122 - Administração Geral
Programa:----------0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: ----------2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 60.000,00

Órgão: ----------07 **– Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:-------001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:----------12 - Educação
Sub-Função: ----------361 – Ensino Fundamental
Programa:----------0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----------2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 80.200,00

Órgão: ----------08 **– Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:-------002 – Departamento de Viação e Obras
Função:----------04 – Administração
Sub-Função: ----------122 – Administração Geral
Programa:----------0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: ----------2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ------3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----------R$ 50.000,00

Órgão: ----------09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária:------001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----------04 – Administração.
Sub-Função: ----------122 – Administração Geral.
Programa: ----------0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.
Projeto Atividade: ----------2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----------R$ 83.800,00

Órgão: ----------12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária:------001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Função:----------04 – Administração.
Sub-Função: ----------122 – Administração Geral.
Programa: ----------0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----------2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----------R$ 62.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:
9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no item 4. Deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;
9.2. Da CONTRATADA:
9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução Contrato público oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015 e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 476/2014.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP,
CNPJ 06.572.453/0001-79
Kelly Cristina Duarte Bundchen
CONTRATADO

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais
CPF 353.321.151.72
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp
CPF 856.340.341.91
Testemunha